



RESOLUÇÃO Nº 015/2020– REITORIA/UNESPAR

Cria o Programa Unespar Fala Espanhol (UFE) e dá outras providências.

O REITOR da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando os incisos I e IV do art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução 001/2018 - COU/UNESPAR, que estabelece a Política Institucional de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

considerando a meta 32 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2018-2022) em cuja ação prevê a promoção de atividades de aprimoramento linguístico na Unespar, com vistas à internacionalização, preferencialmente com países da América Latina e Caribe;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 16.951.343-0;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o “Programa Unespar fala Espanhol” que visa a oferta de cursos de espanhol a estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, agentes universitários e docentes dos sete *campi* da Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O “Programa Unespar fala Espanhol” estará vinculado ao Gabinete do Reitor até a criação do Centro de Línguas da Unespar.

Art. 3º Autoriza, para início do Programa, a concessão de 1 (uma) bolsa para bolsista recém formado, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, 1 (uma) bolsa para estudante de curso de graduação, no valor R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta) reais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada e 1 (uma) bolsa para coordenador do Programa no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), pelos período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada.

Art. 4º Os recursos para pagamento de bolsas e demais despesas do Programa serão remanejados do orçamento do Gabinete do Reitor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, em 01 de outubro de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar



Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 015/2020 – REITORIA/UNESPAR

PROGRAMA UNESPAR FALA ESPANHOL (UFE)

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Programa Unespar fala Espanhol é um Programa Institucional vinculado ao Gabinete do Reitor, e visa a oferta de cursos de espanhol, para toda comunidade acadêmica, dos sete *campi* da Unespar.

Art. 2º Poderão se inscrever nos cursos de Espanhol ofertados pelo Programa Unespar Fala Espanhol, estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, agentes universitários e docentes dos sete *campi* da Unespar.

Art. 3º O Programa Unespar Fala Espanhol é um Programa de ensino remoto para o qual pode-se utilizar a plataforma *Google Meet*, *Classroom* ou outra plataforma institucional, com turmas de no máximo 20 (vinte) alunos.

Parágrafo único. O ensino remoto no Programa Unespar Fala Espanhol, poderá ser utilizado enquanto durar as condições de emergência sanitária causada pela pandemia do novo Coronavírus, ou enquanto não houver as condições de sua oferta presencial em todos os *campi* da Unespar.

Art. 4º Poderão ser ofertadas, conforme a demanda e a disponibilidade financeira turmas de:

- I - Espanhol nível básico;
- II - Espanhol nível intermediário;
- III - Espanhol para fins acadêmicos;
- IV - Aperfeiçoamento da compreensão e da produção oral em espanhol.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Programa Unespar fala Espanhol:

- I - ofertar cursos de espanhol geral e espanhol acadêmico, de modo a potencializar as publicações em revistas internacionais de alto impacto e intensificar a participação da comunidade acadêmica em eventos internacionais;
- II - capacitar estudantes, docentes e agentes universitários em língua espanhola, contribuindo com a política de internacionalização da Universidade;
- III - contribuir com a promoção intercâmbios e experiências culturais em língua espanhola a estudantes, docentes e agentes universitários da Unespar.



DA ESTRUTURA DO PROGRAMA E DOS CURSOS

Art. 6º O Programa Unespar Fala Espanhol contará com:

- I - 1 (um) Coordenador, designado pelo Reitor, dentre os docentes efetivos da Unespar;
- II - bolsista recém formado em Letras Espanhol com carga horária de 40h dedicada ao Programa;
- III - bolsista graduando com carga horária de 20h dedicada ao Programa.

Parágrafo único: os critérios para a seleção dos bolsistas, número de vagas com as datas e demais informações serão publicados em Edital de Seleção pela Coordenação do Programa.

Art. 7º Os cursos do Unespar Fala Espanhol, terão oferta anual de 60 (sessenta) horas, com carga horária semanal de 02 (duas) horas e serão ministrados por bolsista profissional recém formado.

Art. 8º As turmas deverão ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) estudantes, selecionados por edital a cada ano letivo.

Parágrafo único - A forma de seleção bem como as vagas ofertadas, serão divulgadas pela Coordenação do Programa.

Art. 9º Os recursos financeiros para o pagamento dos bolsistas e demais despesas do Programa serão remanejados do orçamento do Gabinete do Reitor, até a criação do Centro de Línguas, como centro de custo na Universidade.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 Compete à Coordenação do Programa Unespar Fala Espanhol:

- I - coordenar, supervisionar, dirigir, acompanhar, fomentar e avaliar a execução das atividades do Programa;
- II - promover a integração das atividades do Unespar Fala Espanhol com as demais atividades na Universidade;
- III- realizar o processo de seleção dos bolsistas do Programa;
- IV - promover a divulgação de resultados do Programa, tanto institucionalmente quanto em outras instâncias;
- V - elaborar relatório técnico e financeiro do Programa, conforme as regras institucionais.

Art. 11 Compete ao bolsista recém graduado:

- I - cumprir e fazer cumprir as atividades de aula a ele atribuídas nas turmas do Programa Unespar Fala Espanhol;
- II - manter atualizadas, regularmente, informações relativas às turmas e ao desenvolvimento acadêmico dos estudantes;
- VI - organizar o registro e arquivo documental das atividades desenvolvidas nas turmas do programa
- VIII - prestar, conforme solicitado, todas as informações relativas às atividades sob sua responsabilidade.



Art. 12 São atribuições do bolsista estudante de graduação no programa Unespar Fala Espanhol:

I - auxiliar na elaboração de editais e outros documentos solicitados pela Coordenação do Programa;

II - organizar e manter os arquivos e prontuários dos alunos, de modo que se atenda prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos de interessados;

III - organizar rotinas de procedimentos internos da secretaria do Programa;

IV - auxiliar na divulgação dos procedimentos legais referentes à matrícula de estudantes para o Programa;

V - exercer outras atribuições inerentes à secretaria do Programa, solicitadas pela Coordenação e pelo profissional recém formado.

Art. 13 Ao Gabinete do Reitor compete acompanhar o desenvolvimento do Programa, garantindo as condições institucionais para a sua realização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa junto ao Gabinete do Reitor.